



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

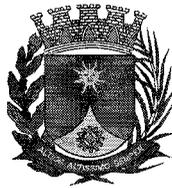
Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **319/2019**

Data do Protocolo: 19/09/2019	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 21/10/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017 (Dispõe sobre a Lei Orgânica da Controladoria Geral do Município de Araraquara e sobre o Sistema Municipal de Controle Interno), modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.



FLS. 002
PROC. 404/19
C.M. Adm

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0288/2019

Em 19 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Controladoria Geral do Município de Araraquara e sobre o Sistema Municipal de Controle Interno.

A alteração que se empreende é pontual, e visa a adequar o prazo para encaminhamento, pela Controladoria Geral do Município de Araraquara ao Chefe do Poder Executivo, do relatório mensal. A redação original do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.931, de 2017, dispõe que tal documento deverá ser remetido até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e deverá trazer todas as constatações, ainda que parciais, e conclusões dos processos analisados até o fechamento do mês anterior.

Todavia, a Controladoria Geral do Município de Araraquara depende do fechamento da contabilidade para iniciar a elaboração do relatório, e esta raramente se finda antes do dia 15 (quinze) de cada mês. Iniciada a elaboração do relatório, utilizam-se cerca de outros 10 (dez) dias para que se atinjam as conclusões.

Deste modo, sugere-se que o relatório mensal deverá ser encaminhado em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o término do mês, contendo as já previstas constatações, ainda que parciais, e conclusões dos processos analisados até o fechamento do mês analisado.

15:01 19/09/2019 008334 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003
PROC. 404 119
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 004
PROC. 404,19
C.M. Adm. →

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 319/2019

Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.

Art. 1º A Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....
§ 1º O relatório mensal deverá ser encaminhado em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o término do mês, e deverá trazer todas as constatações, ainda que parciais, e conclusões dos processos analisados até o fechamento do mês analisado.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (cinco) dia do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

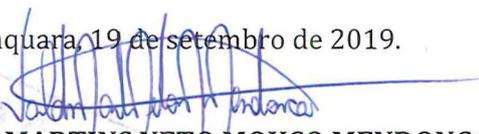
FLS. 005
PROC. 404/19
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 404/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 19 SET 2019	Prazo para apreciação: 21 OUT 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
<p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 19 de setembro de 2019.</p> <p> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 20 SET. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 006
Proc. 404/2019
Resp. 20

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

427

/2019

Projeto de Lei nº 319/2019

Processo nº 404/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017 (Dispõe sobre a Lei Orgânica da Controladoria Geral do Município de Araraquara e sobre o Sistema Municipal de Controle Interno), modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, que é a matéria submetida ao nosso exame, é privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

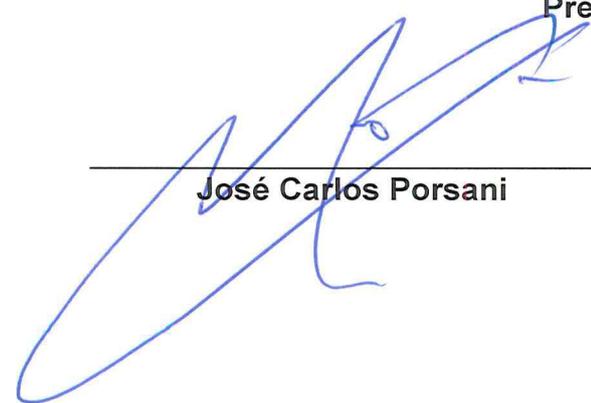
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 20 SET. 2019 _____



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno, Araraquara, 24 SET. 2019
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Mendes.....
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, 24 SET. 2019
.....
Presidente



FLS.	07
PROC.	404/2019
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 311/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 319/2019

Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.

Art. 1º A Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....
§ 1º O relatório mensal deverá ser encaminhado em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o término do mês, e deverá trazer todas as constatações, ainda que parciais, e conclusões dos processos analisados até o fechamento do mês analisado.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de
São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	08
PROC.	404/2019
C.M.	9

Ofício nº 148/2019-DL

Araraquara, 25 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
305/2019	322/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
306/2019	291/2019	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Estratégia de Saúde da Família", a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, e dá outras providências.
307/2019	308/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
308/2019	309/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
309/2019	313/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019.
310/2019	318/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.
311/2019	319/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.
312/2019	320/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
313/2019	321/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	009
PROC.	404/2019
C.M.	50

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 024/2019

Em 03 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9731	26/09/2019	305/19	322/19
9732	26/09/2019	307/19	308/19
9733	26/09/2019	308/19	309/19
9734	26/09/2019	309/19	313/19
9735	26/09/2019	310/19	318/19
9736	26/09/2019	311/19	319/19
9737	26/09/2019	312/19	320/19
9738	26/09/2019	313/19	321/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº

404/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

1.07.110 / 2019
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

15:01 03/10/2019 008679 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	010
Proc.	404/2019
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.736

De 26 de setembro de 2019

Autógrafo nº 311/19 – Projeto de Lei nº 319/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º**

.....
§ 1º O relatório mensal deverá ser encaminhado em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o término do mês, e deverá trazer todas as constatações, ainda que parciais, e conclusões dos processos analisados até o fechamento do mês analisado.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).